



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1462/2009

Jardim/MS, 16 de Outubro de 2009.

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM PARCERIA COM A ASSOMASUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de Lei.

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenientes;

**Art. 2º** - O município por sua vez, fica autorizada a efetuar o repasse de verbas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante o período de 12 meses, retroativo à 01 de julho de 2009:

**Art. 3º** - O objeto do convênio que será celebrado será a implementação de medidas que visem a harmonização da questão indígena nas áreas abrangidas por meio da elaboração de estudos técnicos da FUNAI.

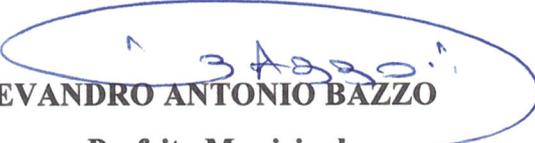
**Art. 4º** - Caberá a ASSOMASUL por sua vez, elaborar diretrizes e coordenar as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do Convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**Art. 5º** - O convênio a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Municipalidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeitos jurídicos à 01 de julho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
**Prefeito Municipal**